



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

### **MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2017**

Excelentíssimo Senhor

Vereador **JOÃO MARCELO BINI**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem nº. 002/2017 solicitando que seja apreciado em **Regime de Urgência** este Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais no período de maio de 2016 a abril de 2017”.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei nº. 002/2017 renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-  
PR, em 23 de maio de 2017.

GERSON COLODEL  
Prefeito Municipal

LEIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO  
DIA 23/05/2017

Assinatura

Secretário



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete*

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0002/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré Marcelo Bini e Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei trata da recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais no período de maio de 2016 a abril de 2017, prevalecendo os índices legais e a disposição conforme legislação pertinente. Considerando que a atual administração conseguiu recompor salários em atrasos, também fazendo o reenquadramento dos funcionários municipais, pagando o terço de férias que estavam em atraso e primando pelo equilíbrio financeiro municipal que solicita o acolhimento e aprovação do presente Projeto de lei Complementar para que possamos cumprir a legislação em vigor.

Finalmente, os vencimentos dos profissionais do magistério terão reajuste de 14,06% (quatorze. Zero seis por cento) equilibrando assim o piso 2016 e 2017, conforme art. 3º do presente projeto de lei complementar.

Diante do exposto, contando com a presteza e a dedicação dos nobres vereadores, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

É a justificativa.

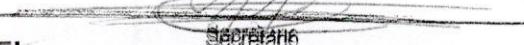
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ, EM 23 MAIO DE 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 23 / Maio / 2017

  
GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

  
Secretário



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2017**

“Dispõe sobre a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais no período de maio de 2016 a abril de 2017”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizada a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Almirante Tamandaré, no período de maio de 2016 a abril de 2017 no percentual de 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2017.

**Parágrafo único.** A recomposição de que trata o *caput* deste artigo é aplicável sobre o vencimento base de todos os cargos efetivos ativos constantes das tabelas individuais por categoria funcional, anexos das Leis Municipais Complementares n.º 006/2016, n.º 020/2011 e n.º 023/2012 e dos inativos e pensionistas da administração pública municipal direta e indireta.

**Art. 2º** – Ficam excluídos do disposto no artigo 1º desta Lei os cargos de provimento em comissão e os Secretários Municipais.



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

**Art. 3º** – Os vencimentos dos profissionais do magistério serão ajustados conforme a Lei Federal n.º 11.738/2008.

**Art. 4º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, em 23 de maio de 2017.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 23 / MAIO / 2017

*[Signature]*  
Secretário

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 35 / 05 / 2017

*[Signature]*  
Presidente

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 34 / MAIO / 2017

*[Signature]*  
Presidente

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO

POR DISPENSA

SALA DAS SESSÕES, 35 / 05 / 2017

*[Signature]*  
Presidente